



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 118/2022

DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 065/2020, QUE TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ (PA), COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto Estadual nº 2416/2022, de 06/06/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Art. 1º, do Decreto nº 065/2020, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas de reforço e a obrigatoriedade do uso de máscaras no âmbito do município de Rondon do Pará (PA), como medida de enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.

§ 1º Excetuam-se as hipóteses previstas no caput deste artigo: os hospitais e serviços de saúde, compreendidos nesses o serviço de atendimento ao paciente, laboratórios, clínicas e consultórios, os serviços odontológicos e os serviços relacionados ao atendimento de urgência e emergência.

§ 2º Reforça-se a necessidade de manter as medidas consideradas importantes e eficazes para conter o avanço da COVID-19, dentre elas:

- I - Higienização das mãos,
- II – Uso do álcool 70% (setenta por cento),
- III – Evitar aglomerações e manter o distanciamento social,
- IV – Evitar locais fechados e com pouca circulação de ar.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde manterá o monitoramento dos casos de COVID-19, por meio de análise epidemiológica, podendo elaborar novas recomendações, bem como as diretrizes emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de agosto de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão